



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB)** - Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com inscrição estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP.: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, portador da Identidade Funcional nº 563528-4, e por seu Diretor Vice-Presidente, **ANDERSON CARLOS MATTOS**, portador da Identidade Funcional nº 5081955-0, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede na Rua Coronel Francisco Soares nº 495, sala 410, Centro, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.685/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, **ALEXANDRE COELHO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-080005/001079/2021, que se regerá pela Lei nº 13.303/2016, pelos normativos estaduais aplicáveis, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (IVB), resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 4 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, sem aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de **30/4/2026 até 29/4/2027**, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato.

1.1.1 A presente contratação poderá ser rescindida antecipadamente, mediante comunicação formal à Contratada, na hipótese de conclusão do processo licitatório em trâmite no Processo Administrativo nº SEI-080004/000530/2026, destinado à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de *Business Process Outsourcing* (BPO) para a Contratante, sem prejuízo da apuração dos direitos decorrentes da execução contratual até então realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

2.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor total de R\$ 23.850.788,44 (vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, na forma e condições disciplinadas no Contrato, totalizando o Contrato o valor de R\$ 118.458.761,66 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 1500100/1761122/1500107

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2922

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO APLICAÇÃO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1 O presente instrumento se limita à prorrogação do prazo de vigência do contrato e não contempla a alteração do valor da prestação em decorrência de reajuste ou de repactuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Após a assinatura do contrato, este deverá ter seu extrato publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

7.4 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 28 de abril de 2026

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ALEXANDRE COELHO DA SILVA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. VALQUIRIA DE AMORIM TAVARES FREIRE

Niterói, 28 abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COELHO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata**, **Analista**, em 29/04/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria de Amorim Tavares Freire**, **Analista**, em 29/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos**, **Vice-Presidente**, em 29/04/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Diretor-Presidente**, em 29/04/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **130603554** e o código CRC **27FCAE21**.

Referência: Processo nº SEI-080005/001079/2021

SEI nº 130603554

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: